ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.543, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Ementa: Altera a composição dos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND do Município do Cabo de Santo Agostinho, nomeados anteriormente pelo Decreto nº 1.343 de 11 de junho de 2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município; no artigo 26, da Lei Municipal nº 2.046/2003; no inciso II do artigo 9º e no artigo 11, da Lei Municipal nº 2.584/2010,

DECRETA

Art. 1º A alteração da composição dos membros da **Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND,** órgão disciplinar vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, criada pela Lei nº 2.046 de 06 de março de 2003, responsável permanente pela apuração, mediante processo administrativo, de todas as irregularidades ocorridas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, ficando composta com os seguintes membros, na seguinte disposição:

- Rosa Maria Freitas do Nascimento – Matrícula nº 11.131 – Cargo de Assessora Jurídica, na condição de **Presidente**;
- Flávio Ferreira de França – Matrícula nº 32137 – Auxiliar de Administração, na condição de **Membro**; e
- Heitor Fernando Epitácio Ferreira – Matrícula nº 32111 – Cargo de Auxiliar de Administração, na condição de **Membro**.

Parágrafo único - Caberá a Presidente da CSIND a indicação de um funcionário público para exercer a função de secretário da comissão.

Art. 2º Todas as irregularidades ocorridas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão ser encaminhadas diretamente para a Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, cujo titular da referida pasta fará a análise dos fatos noticiados e terá a atribuição de decidir sobre a abertura do processo administrativo pertinente, a teor do que dispõe o art.214 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público do Estado de Pernambuco, expedindo Portaria e determinando a apuração imediata dos fatos; apuração esta que será atribuição exclusiva da CSIND, obedecidos os prazos indicados pela lei 6.123/68.

Parágrafo único Havendo necessidade, deverá a CSIND solicitar ao titular da SMAJ a prorrogação dos prazos para a conclusão dos processos.

Art. 3º Deverão todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo empreender esforços no sentido de contribuir com o andamento dos processos administrativos disciplinares aqui referidos.

Art.4º Caberá a CSIND, após a conclusão dos processos, elaborar relatório circunstanciado, apontando, se for o caso, os responsáveis pelas irregularidades e, se funcionário público municipal, sugerindo as medidas que deverão ser adotadas pela administração, inclusive no que tange a aplicação das sanções previstas no art. 199 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, encaminhando-o para a análise do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica também atribuída a CSIND a responsabilidade de acompanhar, perante os órgãos policiais o andamento dos processos criminais que tenham relação direta ou indireta com possíveis

irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n.º 1.343, de 12 de agosto de 2015.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Palácio Conde da Boa Vista, em 14 de março de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELA

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8EDC3B78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/03/2017. Edição 1797
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/